



## **Resolução n.º 06/2025 – CMDR/SJP**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, instituído pela Lei Municipal n.º 390, de 15 de abril de 2003, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** as solicitações encaminhadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural referentes ao custeio de despesas com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;

**CONSIDERANDO** a importância de fomentar a capacitação dos produtores rurais deste Município;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável do plenário, proferida em Reunião do CMDR realizada em 02 de setembro de 2025, bem como o parecer favorável da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, datado de 12 de setembro de 2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 14-D, inciso II, da Lei Municipal n.º 390/2003, fica aprovada a destinação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o custeio de despesas com transporte de agricultores deste Município na participação em ações de capacitação.

**Art. 2º** A liberação dos recursos fica condicionada ao atendimento exclusivo de agricultores de São José dos Pinhais, à apresentação de projeto detalhando a capacitação a ser realizada, bem como à entrega de relatório circunstanciado acerca dos resultados do evento.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2025.

**Rogério Negoseki**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR/SJP

## **Resolução nº 05/2025 – ConCidade/SJP**

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de São José dos Pinhais - ConCidade-SJP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.900/2017, e nos termos da Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor de São José dos Pinhais), e do Decreto Municipal nº 4.837/2022 (que Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Balancete Demonstrativo da Receita e da Despesa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, do período de março a maio de 2025 (Anexo I) e do período de junho a agosto de 2025 (Anexo II), de acordo com a reunião ordinária de 09 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 20 de outubro de 2025.

**Lucas Grubba Pigatto**  
Presidente do ConCidade-SJP